SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DI 038/2016
Curitiba, 21 de janeiro de 2016.

Ilustríssimo Senhor
Orlando Agulham Junior
Diretor de Projetos
COHAPAR

Em atendimento à sua solicitação, temos a informar:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.H. Juranda II - 9ª Etapa
Município de: **JURANDA**
Unidades Habitacionais: 11
Ofício: 8625/DIPJ/06.10.2015.
Situação do Contrato de Concessão com o Município: VIGENTE.
Finalidade: Informação de prazo e dos valores da participação financeira para implantação de RDA e RCE.

1. **Sistema de Abastecimento de Água**

- Há viabilidade de atendimento com rede de distribuição de água tratada no empreendimento em questão;
- O custo financeiro para atendimento da rede interna de água é de R$ 2.916,90 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos) sendo, R$ 821,70 (oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) referentes aos materiais hidráulicos e R$ 2.095,20 (dois mil, noventa e cinco reais e vinte centavos) referentes aos serviços de mão-de-obra e insumos;
- O custo dos materiais hidráulicos engloba o fornecimento de 90,00 metros de rede de distribuição de água e respectivas conexões;
- Nos custos acima não estão incluídas as ligações domiciliares.

2. **Sistema de Esgotamento Sanitário**

- O empreendimento não possui viabilidade de atendimento por rede coletora de esgotos à gravidade. Há necessidade de adotar solução de tratamento de esgoto de acordo com exigências do respectivo órgão ambiental competente, Prefeitura Municipal e/ou Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

DI Diretoria de Investimentos
Rua Engenheiros Rebouças 1376 – Rebouças - CEP 80215-900 - Curitiba
Fones: (41) 3330-3064 / Fax: (41) 3330-3949

3. Validade

- A presente viabilidade é válida até 31 de dezembro de 2016.

4. Considerações gerais

- Esta viabilidade está condicionada à existência de contrato de programa em vigor entre Sanepar e o Município.
- O custo financeiro do fornecimento de materiais hidráulicos para implantação da rede interna e das ligações domiciliares de água será suportado pela Sanepar conforme Convênio n° 0802/CONV/2013-B - Cohapar, firmado entre Sanepar e Cohapar;
- A Sanepar se responsabilizará pela operação e manutenção dos sistemas..

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento para a seqüência das ações de competência da Sanepar, frente ao empreendimento em tela.

Atenciosamente,

João Martinho Cleto Reis Junior
Diretor de Investimentos